

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

22241

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EDITAL.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.756,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 30/03/2022

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO: 04/05/2022



Alto Paraíso-Pr., 30 de Março de 2022.

DA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação vem respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar as devidas providências para o correto investimento dos recursos da Alimentação Escolar como prevê a Lei 11.497/2009 do PNAE:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

O pedido justifica-se ainda por atender as necessidades nutricionais dos alunos para contribuir na aprendizagem e rendimento, bem como promover hábitos alimentares saudáveis, além de valorizar a produção local dos pequenos produtores e empreendedores familiar.

Além disso, a referida lei através do Art. 2º estabelece diretrizes da alimentação escolar, quais sejam:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Rússia



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

003

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Desta forma faz necessário o gasto de no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Ainda em oportuno segue anexo 03 (três) orçamentos para que possam ser utilizado na cesta de formação de preços para tal aquisição, atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro do preço de mercado.

Regiane Ap.ª B. de Oliveira

REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COOPERU- Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama

ENDEREÇO: Rua Naga, 1120

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	KG	400	Goiaba	6,99	2.796,00
02	MACO	350	Couve	4,00	1.400,00
03	PES	350	Alface	4,00	1.400,00
04	KG	300	Abobora verde	3,99	1.197,00
05	UNIDADE	350	Couve-flor	5,99	2.096,50
06	KG	300	Polpa de fruta	17,90	5.370,00
07	KG	300	Mandioca descascada embala a vácuo	4,99	1.497,00
TOTAL					15.756,50

Assinatura:

Carimbo:

Ademir Ragazi
Ademir Ragazi
CPF 633.826.109-06

09/02/2022

COOPERU
COOPERATIVA DOS PRODUTORES
RURAIS DE UMUARAMA
CNPJ 11.705.745/0001-72
INSC. EST. 905.14021-35
RUA NAGA, 1120 - PQ. INDUSTRIAL III
CEP 87.507-150 - UMUARAMA - PR
Fone: (44) 3624-8068 / 98411-1020

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	KG	400	Goiaba	7,20	2.880,00
02	MACO	350	Couve	4,50	1.575,00
03	PES	350	Alface	4,30	1.505,00
04	KG	300	Abobora verde	4,50	1.350,00
05	UNIDADE	350	Couve-flor	6,50	2.275,00
06	KG	300	Polpa de fruta	18,90	5.670,00
07	KG	300	Mandioca descascada embala a vácuo	5,50	1.650,00
TOTAL					16.905,00

Assinatura:

Carimbo:

Suzane Gonçalves Lima
24/02/2022

26.525.597/0001-81

VENITTE & REINA LTDA. - ME

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 643

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	KG	400	Goiaba	7,20	2880,00
02	MACO	350	Couve	4,50	1575,00
03	PES	350	Alface	4,30	1505,00
04	KG	300	Abobora verde	4,10	1230,00
05	UNIDADE	350	Couve-flor	6,15	2152,50
06	KG	300	Polpa de fruta	18,50	5550,00
07	KG	300	Mandioca descascada embala a vácuo	5,50	1650,00
TOTAL					16542,50

Assinatura:

Carimbo:

81.852.774/0001-42

MARQUES, MARQUES & CIA.
LTDA. -AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

09/03/2022



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

DO SETOR ADMINISTRATIVO

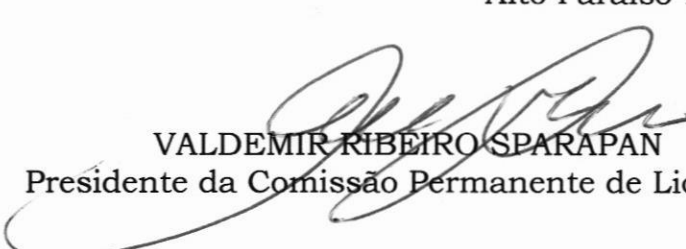
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação, objetivando o chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no edital.

O valor máximo da contratação será R\$ 15.756,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e seis e cinquenta centavos).

Alto Paraíso-Pr., 30 de Março de 2022


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EDITAL.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 15.756,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11065	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
11066	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
11067	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
11068	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
1873	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
1879	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2637	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2643	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 18 de março de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

Alto Paraíso-Pr., 30 de Março de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para realizar procedimento licitatório, para chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no edital.

O valor máximo da contratação será de até R\$ 15.756,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e seis e cinquenta centavos).

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11065	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
11066	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
11067	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
11068	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
1873	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
1879	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2637	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2643	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO

Para tanto é necessária a realização de licitação na modalidade: **INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento,

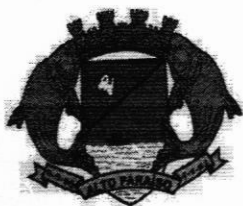
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Presidente da Comissão
Permanente de Licitação para providência em:
30/03/2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de Inexigibilidade para o chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no edital.

O valor máximo da contratação será de até R\$ 15.756,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e seis e cinquenta centavos), com vigência de 06 meses, contados a partir da data de assinatura de contrato.

O pedido justifica-se de acordo com ofício da Secretaria de Educação devidamente orientada pelo nutricionista que tais aquisições visam por atender as necessidades nutricionais dos alunos para contribuir na aprendizagem e rendimento, bem como promover hábitos alimentares saudáveis, além de valorizar a produção local dos pequenos produtores e empreendedores familiar.

Além disso, e referida lei através do Art. 2º, estabelece as diretrizes da alimentação escolar, quais sejam:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;



VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Esses alimentos fazem parte de uma proposta balanceada e coordenada pelo nutricionista para suprir a energia e nutrientes necessários para o desenvolvimento e manutenção da saúde da criança no estabelecimento escolar. Nosso município possui uma área rural grande e nossas crianças em sua maior parte são da área rural, conseqüentemente saindo muito cedo de casa devido o transporte escolar ter que atender mais de uma rota diariamente.

Essas crianças fazem da refeição escolar sua principal, já que na hora da saída ainda não estão com fome para se alimentar de forma adequada. As crianças da cidade também em sua maioria são crianças em situação de vulnerabilidade social necessitando desta alimentação que lhe é garantida por lei.

Fora realizada pesquisa de preço no mercado do ramo definiu-se o preço máximo a ser pago pelos produtos, dando-se desta forma cumprimento ao disposto no artigo 43, IV da Lei 8.666/93.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para parecer.

Alto Paraíso-Pr., 30 de Março de 2022.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Identificação da proposta de atendimento ao edital/Inexigibilidade nº006/2021									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
A - Fornecedor Individual									
1. Nome do Proponente				2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município/UF		5. E-mail					
6. DDD/Fone		7. CEP		8.Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência	
11. Conta nº		12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/ Física		15. Nome do representante Legal	
16. CPF		17. DDD/Fone		18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA				2. CNPJ 76.247.378/0001-56		3. Município			
4. Endereço				5. DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						7. CPF			

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	5. Cronograma de entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total
			Total:	
OBS: Preço publicado no Edital Inexigibilidade nº 006/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:

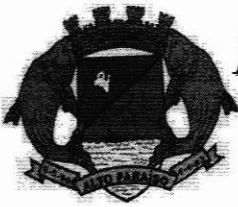
ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____, e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

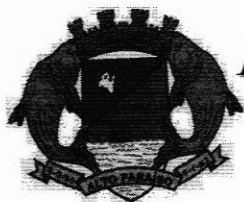
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

017

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de ____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

____ (município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO

CONTRATANTE - PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

018

PORTARIA N.º 070/2021

DATA: 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 192/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07, 04, 2021
Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR, inscrita no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para um período de 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

Os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda (Anexo I), deverão ser protocolados, na Prefeitura de Municipal de Alto Paraíso, sito a Avenida Av. Pedro Amaro dos Santos, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 11h30min do dia 04 de Maio de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13h30min do dia 04 de Maio de 2022.

A sessão de abertura do certame ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia **04/05/2022, e iniciará às 13:30 horas** e será conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros, nomeados pela Portaria nº 070/2021.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios e valores abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	UNID.	350	ALFACE - TIPO CRESPA OU AMERICANA. HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	4,00	1.400,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 020

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6	KG	400	GOIABA - COR VERMELHA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,99	2.796,00
4	MAÇO	350	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	4,00	1.400,00
7	KG	300	MANDIOCA DESCASCADA (VÁCUO) - TIPO BRANCA OU AMARELA, SEM CASCA, FRESCA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COLHEITA RECENTE.	4,99	1.497,00
	KG	300	ABÓBORA VERDE - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,99	1.197,00
	UND	350	COUVE-FLOR - 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS/FLOR VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS.	5,99	2.096,50
	KG	300	POLPA DE FRUTA - NATURAL, DIVERSOS SABORES, 1ª QUALIDADE, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	17,90	5.370,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, art. 29,§3º).

OBSERVAÇÕES

- A obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dos produtos, ou quando da ocorrência de toxinfecções-sanitárias ficará a empresa/agricultor ganhador responsável pelas despesas da referida análise.

- Não será aceito fotocópias de documentos (laudos) sem comprovante original ou autenticados.

- As datas e horários de recebimento dos itens serão estabelecidos pela Divisão de Alimentação Escolar e entregues ao fornecedor ganhador com até 05 dias de antecedência da data de entrega dos itens. Caso o fornecedor ganhador não cumpra, o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

produto será recusado por esta divisão e ficará o fornecedor responsável pelas entregas ponto a ponto.

- OS PRODUTOS SERÃO PEDIDOS, CONFORME SUAS RESPECTIVAS ÉPOCAS DE PRODUÇÃO.

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11065	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
11066	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
11067	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
11068	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
1873	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
1879	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2637	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2643	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO

3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015 do Ministério da Educação.

3.1.1. PESSOA JURÍDICA

Grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações devem apresentar os seguintes documentos, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria de entidade registrada na Junta Comercial, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Cópia de aptidão ao Pronaf - DAP jurídica;
- Cópia do comprovante CAD/ICMS (Cadastro do Produtor Rural, junto ao Município);
- Projeto de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, conforme anexo I da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2. PESSOA FÍSICA

3.1. Os produtores informais (que não possuem CNPJ) devem apresentar os seguintes documentos de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

- Prova de cadastro de pessoa física (CPF);
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP, do agricultor familiar participante;
- Cópia do comprovante CAD/Pró (Cadastro do Produtor Rural, junto ao Município);



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

3.3. A Comissão Permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

3.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;

3.4.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período** a critério da administração, para regularização da situação conforme análise da Comissão Julgadora.

3.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado, em diário Oficial do Município, após a publicação da relação dos proponentes, no prazo de até 10(dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **CNPJ E DAP** física do fornecedor individual.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 023

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O cronograma de entrega dos produtos será fornecido pela Secretaria de Educação, após a data de abertura e homologação do processo.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento da entrega pela Secretaria Municipal de Educação e mediante apresentação das certidões do INSS e FGTS que provem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

7.3. O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 024

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: <http://www.altoparaíso.pr.gov.br/>; **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situado à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro.**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3.1. Este limite de valor caberá o controle a **Secretaria de Educação.**

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade, da Lei 8.666/1993.

9.5. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

9.6. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação.

Alto Paraíso, 30 de Março de 2022.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

025

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 052/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2022, Chamamento Público 004/2022, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 30 de Março de 2022.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

Chamada Pública Nº 004/2022

Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTICIOS NO EDITAL.”

Solicita o setor de licitação parecer jurídico acerca do chamamento público nº 004/2022, que visa adquirir alimentos junto aos agricultores familiares locais via PNAE.

Pois bem, passo à análise, no caso em análise, o objeto da presente contratação é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTICIOS NO EDITAL, cuja legislação aplicada é a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alteração introduzida pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme vejamos:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

027

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 26/13, também disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e em seu art. 24, § 1º, também estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado.

Isto posto, a compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar deve cumprir as seguintes fases: 1- Orçamento, 2- Articulação entre os atores sociais, 3- Cardápio, 4- Pesquisa de preço, 5- Chamada pública, 6- Elaboração do projeto de venda, 7- Recebimento e seleção dos projetos de venda, 8- Amostra para controle de qualidade, 9- Contrato de compra, e 10- Termo de recebimento e pagamento dos agricultores.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa. Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora.

Neste sentido, verifica-se preenchido o presente requisito, visto que foi realizada ampla pesquisa de preço entre os fornecedores locais, etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que: Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada); Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

028

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

eficiência; Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

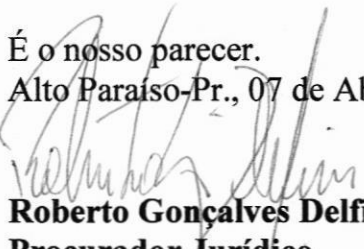
A Chamada Pública deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entregas (diárias, semanal, período de fornecimento etc.) e locais de entrega.

Outrossim, a Chamada Pública deve ser dar por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93: "**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)**

DIANTE DO EXPOSTO, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de realização do presente chamamento público, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como restrita aos aspectos jurídicos formais, considerando que as fases do processo licitatório necessárias até o presente momento foram sanadas a contento e claramente foram observadas as diretrizes da Lei nº. 11.497/2009 (art. 14, § 1º) e Resolução nº. 026/2013/FNDE, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando a inexigibilidade baseada no chamamento público, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do certame na modalidade em apreço.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 07 de Abril de 2022.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei 8666/93, Lei 11.947/2019 e em cumprimento do estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, Chamada Pública para futuras aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até as 11h30min do dia 04 de Maio de 2022. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 13h30min do dia 04 de Maio de 2022. A pasta, com inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente e também esta disponível no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, telefone (44) 3664-1320 – email: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR., 08 de Abril de 2022

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Edição nº 12398

B12 UMUARAMA, SÁBADO, 9 DE ABRIL DE 2022

www.ilustrado.com.br/publica

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.644/2022
Altera a Portaria nº 1.816 de 30 de agosto de 2019, que nomeou a servidora GABRIELLA CARRILHO CARDOSO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.816 de 30 de agosto de 2019, que nomeou a servidora GABRIELLA CARRILHO CARDOSO DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear GABRIELLA CARRILHO CARDOSO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.453.672-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 088.396.869-08, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 11 de Abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 566 de 28 de janeiro de 2022."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.645/2022
Concede licença luto ao servidor VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, matrícula 963341, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.394.862-4 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 017.882.459-38, nomeado em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença luto por 8 (oito) dias no período de 17 de março de 2022 à 24 de março de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do art. 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.649/2022
Exonera a pedido AMANDA CAPOI ZANCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido AMANDA CAPOI ZANCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.613.713-3 SESP-PR, inscrita no CPF nº 099.541.379-71, nomeada em 13 de outubro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Jurídico - CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 11 de Abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 426 de 28 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.650/2022
Exonera a pedido JOHNNIE RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido JOHNNIE RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.464.293-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 094.007.919-41, nomeado em 16 de novembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Diretor de Núcleo Administrativo - CC-1, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 11 de Abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 966 de 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.651/2022
Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação MARCIA REGINA LOPES HENRIQUE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder progressão na carreira à professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2020 a Março/2022, a qual fica enquadrada, a partir de Março/2022, para recebimento de progressão na carreira estabelecido nos arts. 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:
NOME DO PROFESSOR
MARCIA REGINA LOPES HENRIQUE
MATRÍCULA DATA DE ADMISSÃO CLASSE DE AVANÇO EM MARÇO DE 2022
812301 01/03/95 NIV C 29
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de abril de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 44

De 08/04/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 08 DE 21/01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 28/2022-Classificação final do referido PSS; CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 12/04/2022, às 14 horas, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
10	Camila Souza Gomes	118.975.179-80	12º-Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei 8666/93, Lei 11.947/2019 e em cumprimento do estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/05/2011, sede, Chamada Pública para futuras aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 11h30min do dia 04 de Maio de 2022. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13h30min do dia 04 de Maio de 2022. A pasta, com inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente e também esta disponível no site www.altoparaíso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, telefone (44) 3664-1320 – e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.
Alto Paraíso - PR, 08 de Abril de 2022
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.738/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3684 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	08/04/2022	677.696,46
TOTAL REPASSE		677.696,46
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	08/04/2022	661,75
TOTAL REPASSE		661,75
Cota-Parte da Contr. Inter. Domínio Econômico - CIDE	08/04/2022	2.828,06
TOTAL REPASSE		2.828,06

Alto Paraíso, 08 de Abril de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Archangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail: recursos humano@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 059/2022

Exonera a pedido a Servidora de Contratação Temporária através de Processo Seletivo Simplificado - Pss, edital 001/2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO pedido de exoneração protocolo n.º 231/2022 de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Municipalidades

Adrianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

ERRATA A DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: DIA 14/ ABRIL/ 2022 ÀS 10 (DEZ) HORAS

OBJETO: Aquisição de Caminhão com Carroceria Baú Isotérmica Refrigerado, para Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em concordância com o previsto na Portaria MAPA nº 277/2019, Convênio 918807/2021 – Proposta 034758/2021. Adrianópolis, 01 de Abril de 2022

FABIO CARRIEL DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

ONDE LÊ-SE: ABERTURA: DIA 14/ ABRIL/ 2022 ÀS 10 (DEZ) HORAS

LEIA-SE: ABERTURA: DIA 26/ ABRIL/ 2022 ÀS 10 (DEZ) HORAS

Adrianópolis, 11 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: DIA 27/ ABRIL/ 2022 ÀS 10 (DEZ) HORAS.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico

Adrianópolis, 11 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: DIA 21/ ABRIL/ 2022 ÀS 14 (quatorze) HORAS

OBJETO: Aquisição de Retroscavadeira PROPOSTA 29771/21 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Adrianópolis, 11 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

35153/2022

Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei 8666/93, Lei 11.947/2019 e em cumprimento do estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, Chamada Pública para futuras aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 11h30min do dia 04 de Maio de 2022. A pasta, com inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente e também esta disponível no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, telefone (44) 3664-1320 – email: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR., 08 de Abril de 2022

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

34521/2022

Alto Paraná

A Prefeitura Municipal de Alto Paraná CNPJ: 76.279.967/0001-16 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Florestal para supressão de árvores nativas para realização das obras de calçamento na Av. Ouro Branco, trecho entre a Rua Estados Unidos e a Rua Cristal no Município de Alto Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

34109/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraná CNPJ: 76.279.967/0001-16 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Autorização Florestal para supressão de árvores nativas para realização das obras de Construção de Escola Municipal na Avenida Ouro Branco, quadras de nº 86A; 87 (lotes 13 e 14); 90 e 91, no Distrito de Maristela, Município de Alto Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

34113/2022

Alto Piquiri

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: MASCARELLO CARROÇERIA E ÔNIBUS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de dois ônibus 0km conforme Termo de Referência ANEXO 1 do edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de abril de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 8/2022.

Alto Piquiri - PR, 12 de abril de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

RENATO IANELLI

Representante Legal
Contratado

35036/2022

Anahy

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

O Município de Anahy torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 03 de maio do ano de 2022, na rua Vereador Leonardo Aparecido Dobiec nº 591 em Anahy, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Construção de campo sintético	648,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ana@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3249-1149. Anahy-PR, 11 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

34966/2022

Antonio Olinto

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O Município de Antonio Olinto - Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS FORNECIDA PELAS MONTADORAS OU FABRICANTES DA MARCA RESPECTIVA. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:00 do dia 28 de abril de 2022. LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado".

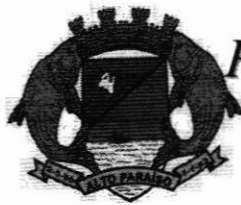
[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	0522022
Descrição do Objeto*	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EDITAL.
Forma de Avaliação	Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1106533903205000007021236100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.756,50
Data Publicação Termo ratificação	09/04/2022

[Confirmar](#)

CPF: 6633488971 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

PORTARIA N.º 152/2022

DATA: 10/05/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo licitatório, Chamada Pública 004/2022, Inexigibilidade n.º 020/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório, Chamada Pública 004/2022, Inexigibilidade n.º 020/2022, por ter sido considerado deserto.

2º) Considerar nulo os avisos de licitação dos dias 09/04/2022 e 12/04/2022.

3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O PARANÁ ILUSTRADO
CP 107528-000
EM 11 05 2022
12423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2732
DATA: 10/05/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 060/2022, Modalidade Pregão Presencial, n. 032/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa vencedora MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET, o resultado do Processo Administrativo nº 060/2022, Modalidade Pregão Presencial, n. 032/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 060/2022, Modalidade Pregão Presencial n. 032/2022, o lote I, em favor da empresa vencedora MARCOS JESUS DOS SANTOS INTERNET, CNPJ: 07.494.567/0001-00, que tem como objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparo e suporte em computadores e periféricos adjuntos, incluindo estruturas tecnológicas (físicas e lógicas), instalação, atualização e correção dos softwares padrões, contratados pela Prefeitura ou fornecidos pelos Órgãos Federais e Estaduais, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2733
DATA: 10/05/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 063/2022, Modalidade Pregão Presencial, n. 034/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa vencedora JOCINEI VIERO – TERRAPLAGEM LTDA, o resultado do Processo Administrativo nº 063/2022, Modalidade Pregão Presencial, n. 034/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 063/2022, Modalidade Pregão Presencial n. 034/2022, o lote I, em favor da empresa vencedora JOCINEI VIERO – TERRAPLAGEM LTDA, CNPJ: 12.122.534/0001-70, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR DE SOLO, DESTINADO A MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 152/2022
DATA: 10/05/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, Chamada Pública 004/2022, Inexigibilidade n.º 020/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório, Chamada Pública 004/2022, Inexigibilidade n.º 020/2022, por ter sido considerado deserto.
2º) Considerar nulo os avisos de licitação dos dias 09/04/2022 e 12/04/2022.
3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Maio de 2022.
Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA N.º 646/2022, de 10 de Maio de 2022.

Dispõe sobre Plantão dos Motoristas e Operadores de Máquinas

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a adequação de valores, da Lei nº 112/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar plantões e serem cumpridos pelos servidores públicos municipais que exerçam o cargo ou emprego de motorista e operador de máquinas, com a finalidade de suprir e cobrir atendimentos de todos os setores da Administração Pública.

Parágrafo único Caracteriza-se como Plantão os seguintes períodos:

a) nos dias de semana, inicia-se às 19H00 e termina às 07H00 do dia seguinte, tendo por termo inicial às 19H00 da segunda-feira e termo final às 07H00 de sábado;

b) aos sábado, domingos e feriados serão considerados 2 (dois) plantões, o primeiro, com início às 07H00 e término às 19H00 do mesmo dia, o segundo, com início às 19H00 e término às 07H00 do dia seguinte.

Art. 2º Para cada plantão, ou seja, doze horas, será pago o valor de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Parágrafo único Determina a aplicação da correção monetária anual, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, revoga-se a Lei nº 112/2013, e disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Maio de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

165 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
184 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
190 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	1.780.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
24 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E	

CONFERÊNCIA DE PRODUTOS

30 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
32 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANA	
36 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
38 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
39 - 3.1.90.01.00.00 - 000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.000,00
40 - 3.1.90.03.00.00 - 000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E L	
45 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
47 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E O	
69 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
93 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
221 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
222 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
339 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
348 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
349 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
351 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
352 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
354 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
361 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas

10.002.26.762.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
368 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
374 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
10.003 Setor de Estudos e Projetos	
10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETO	
380 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total:	1.780.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Maio de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022
SÚMULA: EXONERA VIVIANE SERRALBO SIMÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera da Servidora VIVIANE SERRALBO SIMÕES, inscrita na CI/RG sob nº 10.328.869-0 SSP/PR a CPF sob nº 085.646.409-02, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 1º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 02 de maio de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL